

# PMEPC

Guarda

Março de 2016

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Guarda

NÃO REG.

Elaborado por:



Para:





## Índice

<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO</b> .....	<b>9</b>
1. INTRODUÇÃO.....	10
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	11
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	13
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO.....	16
4.1. <i>Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil</i>	16
4.2. <i>Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil</i>	17
<b>PARTE II – EXECUÇÃO</b> .....	<b>19</b>
1. ESTRUTURAS.....	20
1.1. <i>Direção Política</i> .....	20
1.2. <i>Coordenação Política e Institucional</i> .....	21
1.3. <i>Órgão de Execução e Comando Operacional</i> .....	22
2. RESPONSABILIDADES.....	29
2.1. <i>Responsabilidades das Estruturas Autárquicas</i> .....	29
2.2. <i>Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil</i> .....	32
2.3. <i>Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio</i> .....	38
3. ORGANIZAÇÃO.....	47
3.1. <i>Infraestruturas de relevância operacional</i> .....	47
3.2. <i>Zonas de intervenção</i> .....	48
3.3. <i>Mobilização e coordenação de meios</i> .....	49
3.4. <i>Notificação operacional</i> .....	49
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	51
4.1. <i>Gestão administrativa e financeira</i> .....	51
4.2. <i>Reconhecimento e avaliação</i> .....	53
4.3. <i>Logística</i> .....	55
4.4. <i>Comunicações</i> .....	62
4.5. <i>Informação pública</i> .....	64
4.6. <i>Confinamento e/ou evacuação</i> .....	66
4.7. <i>Manutenção da Ordem Pública</i> .....	70
4.8. <i>Serviços médicos e transporte de vítimas</i> .....	72
4.9. <i>Socorro e salvamento</i> .....	78
4.10. <i>Serviços mortuários</i> .....	80
<b>PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS</b> .....	<b>85</b>
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	86
2. LISTA DE CONTACTOS.....	88
3. MODELOS.....	114
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	144
<b>ANEXOS</b> .....	<b>147</b>
A1. CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL.....	148
A2. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO.....	174

## Índice de Figuras

FIGURA 1 – ESTRUTURA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL .....	20
FIGURA 2 – ARTICULAÇÃO DE POSTOS DE COMANDO OPERACIONAIS .....	25
FIGURA 3 – DIAGRAMA DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO .....	48
FIGURA 4 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO APOIO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO .....	57
FIGURA 5 – ESQUEMA DA ORGANIZAÇÃO DA ZCAP .....	61
FIGURA 6 – ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO PMEPCG .....	62
FIGURA 7 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO PARA A INFORMAÇÃO PÚBLICA .....	65
FIGURA 8 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EVACUAÇÃO .....	69
FIGURA 9 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....	71
FIGURA 10 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS .....	74
FIGURA 11 – ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS ZAP / ZCAP E INTREVENÇÃO DAS EIPS .....	74
FIGURA 12 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO SOCORRO E SALVAMENTO .....	79
FIGURA 13 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	83

## Índice de Mapas

MAPA 1 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO .....	12
MAPA 2 – MAPA MULTIRISCO.....	14
MAPA 3 – ARMAZÉNS E ESTALEIROS MUNICIPAIS.....	57
MAPA 4 – LOCALIZAÇÃO DAS ZCAP E ZCI.....	59
MAPA 5 – ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO .....	67
MAPA 6 – LOCAIS DE TRIAGEM INTERMÉDIA .....	75
MAPA 7 – ZONAS DE REUNIÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E CEMITÉRIOS LOCAIS.....	84
MAPA 8 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO .....	148
MAPA 9 – HIPSOMETRIA .....	149
MAPA 10 – DECLIVES .....	150
MAPA 11 – OCUPAÇÃO DO SOLO.....	151
MAPA 12 – GEOLOGIA.....	152
MAPA 13 – HIDROGRAFIA .....	153
MAPA 14 – DENSIDADE POPULACIONAL.....	154
MAPA 15 – NÚMERO DE ALOJAMENTOS POR EDIFÍCIO .....	155
MAPA 16 – INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO .....	156
MAPA 17 – TÚNEIS, PONTES E VIADUOS .....	157
MAPA 18 – REDE DE TELECOMUNICAÇÕES.....	158
MAPA 19 – REDE ELÉTRICA.....	159
MAPA 20 – POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS .....	160
MAPA 21 – ÁREAS INDUSTRIAIS E EMPRESARIAIS .....	161
MAPA 22 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ORGANISMOS DE APOIO.....	162
MAPA 23 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS).....	163
MAPA 24 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS) .....	164
MAPA 25 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS).....	165
MAPA 26 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE) .....	166
MAPA 27 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS SOCIAIS) .....	167
MAPA 28 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS CULTURAIS).....	168
MAPA 29 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS).....	169
MAPA 30 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (UNIDADES DE ALOJAMENTO) .....	170
MAPA 31 – OUTRAS INFRAESTRUTURAS (PATRIMÓNIO).....	171
MAPA 32 – COMÉRCIO E INDÚSTRIA.....	172
MAPA 33 – REDE DE POSTOS DE VIGIA E PONTOS DE ÁGUA .....	173

## Índice de Tabelas

TABELA 1 – RISCOS ANALISADOS .....	13
TABELA 2 – MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO .....	16
TABELA 3 – CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO DO PLANO .....	18
TABELA 4 – COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO.....	27
TABELA 5 – ADJUNTOS DO COS.....	28
TABELA 6 – NÍVEIS DE GRAVIDADE E ENTIDADES A NOTIFICAR.....	50

NÃO RESERVADO

## Parte II - Execução

---

## 1. Estruturas

- A. A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional municipal em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho.
- B. A estrutura municipal de proteção civil desenvolve-se de acordo com a organização seguinte:

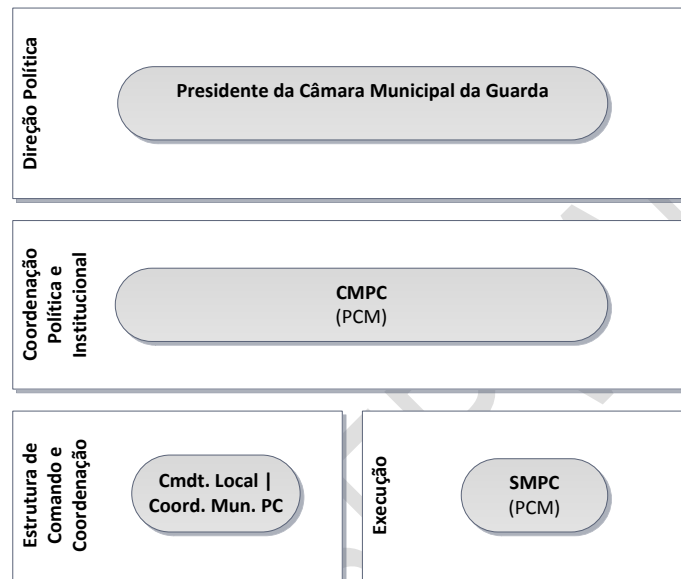


Figura 1 – Estrutura Municipal de Proteção Civil

### 1.1. Direção Política

- A. A Direção Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pelo PCM da Guarda (Alínea n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de agosto).
- B. O PCM é a autoridade municipal de proteção civil (Alínea n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

Organização da Proteção Civil – Direção Política		
<b>Presidente da Câmara Municipal da Guarda</b>	<u>Competências</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O PCM no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (Alínea n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);</li> <li>O PCM é apoiado pelo SMPC e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal (Alínea n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);</li> </ul>



		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presidir à CMPC (Artigo 41.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);</li> <li>• O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal (Artigo 13.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).</li> </ul>
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 1.2. Coordenação Política e Institucional

- A. A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela CMPC (Artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro) da Guarda.
- B. A Coordenação Institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto (n.º 3 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- C. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- D. A CMPC da Guarda, é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), tendo a seguinte composição e competências:

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política e Institucional		
<b>Comissão Municipal de Proteção Civil</b>	<u>Composição</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presidente da Câmara Municipal da Guarda, como Autoridade Municipal de Proteção Civil, que preside;</li> <li>• Coordenador Municipal de Proteção Civil;</li> <li>• Comandante dos Bombeiros Voluntários da Guarda;</li> <li>• Comandante dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra;</li> <li>• Comandante dos Bombeiros Voluntários de Gonçalo;</li> <li>• Comandante da Polícia de Segurança Pública;</li> <li>• Comandante do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana;</li> <li>• A autoridade de saúde do município da Guarda;</li> <li>• Diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Guarda (Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE);</li> <li>• Representante do INEM;</li> <li>• Diretor do Hospital Sousa Martins - Guarda (Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE);</li> <li>• Representante do Centro Distrital de Segurança Social da Guarda;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Representante das juntas de freguesia;</li> <li>• Representante do Serviço Municipal de Águas e Saneamento;</li> <li>• Representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Guarda;</li> <li>• Representante dos Sapadores Florestais de Valhelhas;</li> <li>• Representante dos Sapadores Florestais de Fernão Joanes.</li> </ul>
	<u>Competências</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;</li> <li>• Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li> <li>• Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;</li> <li>• Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;</li> <li>• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</li> </ul>

- E. A CMPC funcionará no edifício da Câmara Municipal da Guarda (CMG) ou alternativamente na Biblioteca Eduardo Lourenço.

### 1.3. Órgão de Execução e Comando Operacional

- A. O Município da Guarda dispõe de um SMPC, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal (Artigo 9.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- B. As competências do SMPC da Guarda são as seguintes (Artigo 10.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	
<b>Competências</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.</li> <li>• No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das seguintes competências:               <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;</li> <li>b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;</li> </ol> </li> </ul>

- c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
  - d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
  - e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
  - f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
  - g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
  - h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
  - i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.
- Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para:
    - a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
    - b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
    - c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
    - d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
    - e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
    - f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
    - g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.
  - No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes poderes:
    - a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
    - b) Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
    - c) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que

- integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
- d) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos municípios com vista à adoção de medidas de autoproteção;
  - e) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
  - f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do PCM ou vereador com competências delegadas.
- No âmbito florestal, as competências do SMPC podem ser exercidas pelo gabinete técnico florestal.

- C. O Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMunPC) do Município da Guarda depende hierárquica e funcionalmente do PCM.
- D. Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, compete em especial ao CoordMunPC (Artigo 14.º, Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

### Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMunPC)

- | Competências |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              | <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Concelho;</li><li>• Promover, em cooperação com o comandante do corpo de bombeiros com responsabilidade de intervenção no município e dos comandantes dos corpos de bombeiros existentes no município, a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;</li><li>• Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;</li><li>• Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;</li><li>• Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;</li><li>• Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.</li></ul> |

- E. Ao nível do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios.

- F. A resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe desenvolve-se segundo duas dimensões, e de forma progressiva e modular, através, numa 1ª fase, do Posto de Comando Operacional (PCO), com o objetivo de apoiar às operações de proteção e socorro no local da ocorrência (Teatro de Operações) e, numa 2ª fase e aquando da ativação da CMPC da Guarda, do PCMun, que constitui-se como o órgão diretor e coordenador de todas as operações de proteção civil necessárias e a desenvolver no Município.

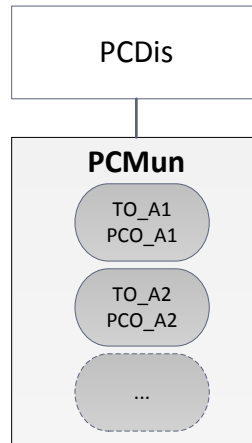


Figura 2 – Articulação de Postos de Comando Operacionais

- G. O PCMun garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.
- H. O PCMun é montado com apoio do SMPC e reportam operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Operacional Distrital, representando um sector deste.
- I. O responsável pela coordenação do PCMun é o CoordMunPC ou um seu substituto indicado pelo PCM.
- J. O PCMun é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos APC com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.
- K. O PCMun detém as seguintes missões genéricas:

<b>Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)</b>	
<b>Missões</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;</li> <li>• Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;</li> <li>• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> </ul>

- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos ao patamar distrital;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

L. O Comandante das Operações de Socorro (COS) é, em qualquer tipologia de operação, o chefe do primeiro veículo a chegar ao local, pertencendo este a qualquer APC interveniente na

operação, devendo logo após a chegada de um superior hierárquico, proceder à passagem do comando das operações, disponibilizando todas as informações que este detém sobre as operações em curso e aquelas que estariam previstas realizar.

M. Respondendo à necessidade do cumprimento do princípio da obrigatoriedade da função, é apresentado na tabela seguinte os objetivos, responsabilidades e funções do COS:

<b>Comandante das Operações de Socorro (COS)</b>	
<b>Objetivos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Normalizar a forma de atribuição da responsabilidade do exercício da função a um único graduado tendo em conta a sequência de chegada ao TO dos diversos chefes de veículos e elementos de comando;</li> <li>• Assegurar que a função de COS é exercida desde a chegada do primeiro veículo ao TO;</li> <li>• Estabelecer, de acordo com o SGO eficaz organização do TO que determine concretamente as responsabilidades atribuídas a todos os graduados designados para as várias funções, incluindo as do COS;</li> <li>• Providenciar para que a gestão das operações, o planeamento das ações e a tomada das decisões, no âmbito do plano estratégico de ação, sejam apoiados num sistema organizado de troca e análise de informações;</li> <li>• Certificar que a transferência da função para os elementos de maior categoria hierárquica que, subsequentemente se apresentem no TO e disponham de autoridade para tal, seja levada a cabo de forma ordenada.</li> </ul>
<b>Responsabilidades</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evacuação das pessoas em perigo para fora das áreas de riscos;</li> <li>• Assistência às vítimas;</li> <li>• Supressão do acidente;</li> <li>• Preservação da propriedade, evitando danos acrescidos que possam ser causados pelas operações de supressão;</li> <li>• Segurança, controlo e bem-estar dos seus homens durante toda a operação.</li> </ul>
<b>Funções</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assumir a qualidade de COS, dar a conhecer essa assunção e determinar a localização do Posto de Comando;</li> <li>• Proceder ao reconhecimento sumário da situação;</li> <li>• Iniciar, manter e controlar as comunicações rádio;</li> <li>• Determinar a estratégia a empregar;</li> <li>• Estabelecer o plano estratégico de ação e distribuir os meios de acordo com esse plano;</li> <li>• Implementar a organização dos meios no TO;</li> <li>• Determinar os objetivos táticos;</li> <li>• Avaliar, rever e ajustar (se necessário) o plano estratégico de ação.</li> </ul>

**Tabela 4 – Comandante das Operações de Socorro**

- N. O Adjunto do COS é o elemento de comando que colabora diretamente com o COS, como responsável por uma das seguintes tarefas:

<b>Adjuntos do COS</b>	
<b>Relações Públicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolve um sistema preciso e completo de recolha de informações sobre causas da ocorrência, proporções, situação corrente, meios empenhados e mais de interesse geral;</li><li>• Contacta a Comunicação Social e as entidades oficiais que desejem informações em direto do TO;</li><li>• Mesmo que o Posto de Comando Operacional esteja a funcionar com o apoio das estruturas de Proteção Civil local, apenas deverá existir um responsável pelas relações públicas.</li></ul>
<b>Segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avalia os perigos e as situações de risco, tomando as medidas necessárias à segurança individual dos intervenientes no TO;</li><li>• Detém autoridade para, em caso de emergência, ordenar a paragem dos trabalhos, de modo a prevenir atos inseguros;</li><li>• Avalia as necessidades em apoio sanitário e recuperação física do pessoal, em conjunto com os técnicos especialistas de saúde.</li></ul>
<b>Ligação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolve os contactos com os representantes das diversas entidades intervenientes, incluindo, os técnicos destacados para apoio ao TO.</li></ul>

**Tabela 5 – Adjuntos do COS**

- O. No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).



## 2. Responsabilidades

### 2.1. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas

Estrutura	Responsabilidades
<p><b>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;</li> <li>• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações em cooperação com o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;</li> <li>• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;</li> <li>• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;</li> <li>• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>• Assegurar em cooperação com a Divisão Financeira e Património, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.</li> </ul>
<p><b>Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ao Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência e Vereação compete prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios.</li> </ul>
<p><b>Gabinete de Informática, Modernização Administrativa e Qualidade</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir o sistema informático;</li> <li>• Garantir o apoio técnico-informático aos diversos serviços do município e designadamente à CMPC;</li> <li>• Prestar apoio aos serviços municipais e às entidades presentes na CMPC sempre que solicitado;</li> <li>• Configurar e instalar peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações, assegurando a sua gestão e operacionalidade;</li> <li>• Assegurar a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados no município;</li> <li>• Parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados,</li> </ul>

	afetar ou desafetar recursos, identificar anomalias e desencadear as ações de regularização solicitadas.
<b>Divisão Administrativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assessoria jurídica ao executivo e à CMPC.</li> </ul>
<b>Divisão Financeira e Património</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários;</li> <li>• Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis;</li> <li>• Efetuar a gestão dos bens existentes em armazém, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços;</li> <li>• Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento;</li> <li>• Colabora na avaliação e quantificação dos danos;</li> <li>• Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos.</li> </ul>
<b>Divisão de Educação, Ação Social e Juventude</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dinamizar o Banco de Voluntariado;</li> <li>• Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social;</li> <li>• Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico.</li> <li>• Colabora nas atividades de abrigo e assistência;</li> <li>• Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;</li> <li>• Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório.</li> </ul>
<b>Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações;</li> <li>• Verificar o cumprimento das normas regulamentares em vigor, no âmbito da edificação, da higiene e segurança, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas;</li> <li>• Recolher, tratar, integrar e disponibilizar informação georreferenciada e alfanumérica relevante para o planeamento de emergência, através das aplicações internas, nomeadamente a constituição e atualização de cartografia digital, entre outra informação;</li> <li>• Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPC através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos;</li> <li>• Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;</li> <li>• Apoia a avaliação e quantificação dos danos.</li> </ul>

<p><b>Divisão de Equipamentos e Infraestruturas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro;</li> <li>• Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública em articulação com o SMPC;</li> <li>• Garantir os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais.</li> </ul>
<p><b>Gabinete de Comunicação e Relações Públicas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência;</li> <li>• Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre a ativação/desativação do plano, comunicados e declaração de situação de alerta em cooperação com o SMPC, de modo a tornar a informação disponível aos munícipes e populações deslocadas;</li> <li>• Estabelece a ligação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS), com vista à difusão da informação.</li> </ul>
<p><b>Gabinete Técnico Florestal</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coadjuvação da CMPC em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados à combate a incêndios florestais.</li> </ul>
<p><b>Gabinete de Sanidade e Higiene Veterinária</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover medidas adequadas de modo a assegurar a higiene e a saúde públicas;</li> <li>• Colaborar com a CMPC, no diagnóstico da situação sanitária da comunidade.</li> </ul>
<p><b>Juntas de Freguesia (JF)</b>          JF de Adão; JF de Aldeia do Bispo; JF de Aldeia Viçosa; JF de Alvendro; JF de Arrifana; JF de Avelãs da Ribeira; JF de Benespera; JF de Casal de Cinza; JF de Castanheira; JF de Cavadoure; JF de Codesseiro; JF de Faia; JF de Famicão; JF de Fernão Joanes; JF de Gonçalo; JF de Gonçalo Bocas; JF de Guarda; JF de Jarmelo São Miguel; JF de Jarmelo São Pedro; JF de João Antão; JF de Maçainhas; JF de Marmeleiro; JF de Meios; JF de Panoias de Cima; JF de Pega; JF de Pêra do Moço; JF de Porto da Carne; JF de Ramela; JF de Santana da Azinha; JF de Sobral da Serra; U. F. de Avelãs de Ambom e Rocamondo; U. F. de Corujeira e Trinta; U. F. de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro; U. F. de Pousade e Albarido; U. F. de Rochoso e Monte Margarida; JF de Vale de Estrela; JF de Valhelhas; JF de Vela; JF de Videmonte; JF de Vila Cortês do Mondego; JF de Vila Fernando; J. F de Vila Fernando; JF de Vila Franca do Deão e Vila Garcia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetivar o apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço no município;</li> <li>• Recensar e registar a população afetada;</li> <li>• Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;</li> <li>• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>• Colaborar com o SMPC e com a Divisão de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> </ul>

## 2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agente	Responsabilidade
<p><b>Bombeiros Voluntários (BV)</b></p> <p>BV da Guarda BV de Famalicão da Serra BV de Gonçalo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas Zonas de Intervenção (ZI) ou em reforço;</li> <li>• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas ZI ou em reforço;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;</li> <li>• Apoiar os Teatros de Operações (TO), envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>
<p><b>Guarda Nacional Republicana (GNR)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas ZI, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança</li> </ul>

de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;

- Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;
- Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Executar, através dos GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores

de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque;

- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados;
- Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial).

### **Polícia de Segurança Pública (PSP)**

- Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
- Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;

- Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;
- Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.

- Compete ao PCM a solicitação ao presidente da ANPC para a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil nas respetivas áreas operacionais;
- A pedido da ANPC ao Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), as Forças Armadas colaboram em:
  - Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
  - Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
  - Apoiar a evacuação de populações em perigo;
  - Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
  - Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
  - Abastecer de água as populações carenciadas;
  - Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
  - Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades

**Forças Armadas<sup>1</sup>  
(FFAA)**

<sup>1</sup> As Forças Armadas não possuem estruturas implantadas no município. Os pedidos de colaboração são efetuados pelo Diretor do Plano ao Comandante Operacional Distrital.



	<p>de saúde militares;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>– Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>– Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;</li> <li>– Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;</li> <li>– Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li> <li>– Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;</li> <li>– Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;</li> <li>– Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>– Reabilitar as infraestruturas.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</li> <li>• Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;</li> <li>• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.</li> </ul>
<p><b>Hospital Sousa Martins - Guarda (HSM-G)</b> <b>Agrupamento de Centros de Saúde da Guarda (ACES)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;</li> <li>• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>• Minimizar a perda de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas</li> </ul>



	<p>unidades de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;</li> <li>• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>• Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>
<p><b>Autoridade de Saúde da Guarda (ASG)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária;</li> <li>• Atuar, em conformidade com as indicações do INEM, no despacho de doentes urgentes;</li> <li>• Colocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro;</li> <li>• Levantamento do número de registos de feridos e mortos;</li> <li>• Presta os cuidados de saúde em centros de acolhimento provisório;</li> <li>• Presta os necessários serviços médicos;</li> <li>• Avaliar o estado de saúde da população;</li> <li>• Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;</li> <li>• Inspeccionar a área afetada;</li> <li>• Realizar ações de vacinação;</li> <li>• Efetuar recomendações de carácter sanitário;</li> <li>• Efetivar a vigilância epidemiológica.</li> </ul>
<p><b>Sapadores Florestais (SF)</b></p> <p>SF da Associação Floresta Viva de Fernão Joanes [SF 07 - 168 / SF 24 - 168]</p> <p>SF da Freguesia de Valhelhas [SF 21 - 168]</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>• Executar ações de rescaldo;</li> <li>• Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li> <li>• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.</li> </ul>

### 2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV)</b></p> <p>AHBV Egítanienses AHBV de Gonçalo AHBV de Famalicão da Serra</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC;</li> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>
<p><b>Polícia Judiciária (PJ)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>• Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> <li>• Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li> <li>• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>
<p><b>Ministério Público (MP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>• Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li> <li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>• Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>
<p><b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</b></p> <p>Delegação Regional da Guarda</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das</li> </ul>

	<p>suas competências;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.</li> </ul>
<b>Instituto de Registos e Notariado (IRN)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>
<b>Instituto de Segurança Social (ISS)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>• Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>• Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação das populações;</li> <li>• Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.</li> </ul>
<b>Instituições Particulares de Segurança Social (IPSS)</b>  [listadas na Parte III]	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade;</li> <li>• Presta assistência humanitária;</li> <li>• Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência;</li> <li>• Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de reposição da normalidade;</li> <li>• Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos;</li> <li>• Prestam apoio social.</li> </ul>

**Agência Portuguesa do  
Ambiente  
(APA)**

- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria nas estações da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;
- Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
- Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;
- Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas;
- Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;
- Dar resposta às solicitações das autoridades locais ou distritais sobre informação técnica e assistência técnica;
- Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais ou distritais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;
- Prestar assistência às autoridades locais ou distritais na implementação das medidas de intervenção;
- Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER);
- Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;</li> <li>• Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica;</li> <li>• Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica.</li> </ul>
<p><b>Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;</li> <li>• Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais;</li> <li>• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação pública;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>• Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANPC.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</b></p> <p>Gabinete Médico-Legal e Forense da Beira Interior Norte</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária, decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP;</li> <li>• Gerir as ZRnM e os NecPro;</li> <li>• Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.</li> </ul>
<p><b>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</b></p> <p>Delegação da Guarda</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;</li> <li>• Colaborar na instalação de estruturas móveis nas ZCAP;</li> <li>• Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>• Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;</li> <li>• Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou</li> </ul>

	<p>destas para os NecPro;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;</li> <li>• Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;</li> <li>• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.</li> </ul>
<p><b>Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque (161512)</b></p> <p><b>Agrupamento de Escolas da Sé (162012)</b></p> <p>[listadas na Parte III]</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;</li> <li>• Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos;</li> <li>• Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC.</li> </ul>
<p><b>Agrupamento de Escuteiros 134 – Guarda (Escuteiros)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;</li> <li>• Colaborar no aviso às populações;</li> <li>• Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.</li> </ul>
<p><b>Concessionárias das Autoestradas A23 e A25</b></p> <p>Scutvias Ascendi</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis;</li> <li>• Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;</li> <li>• Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;</li> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;</li> <li>• Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária;</li> <li>• Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.</li> </ul>
<p><b>Infraestruturas de Portugal (IP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias de sua jurisdição;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>• Manter o registo atualizado das vias;</li> <li>• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>• Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança;</li> <li>• Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>• Manter um registo atualizado dos meios disponíveis;</li> <li>• Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;</li> <li>• Gerir a circulação dos comboios das Empresas de Transporte Ferroviário em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;</li> <li>• Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias.</li> </ul>
<b>Redes Energéticas Nacionais (REN)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre a situação da rede;</li> <li>• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.</li> </ul>
<b>EDP Produção (EDP-P)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul>
<b>EDP Distribuição (EDP-D)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>
<b>Serviços</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de relatórios de operacionalidade dos sistemas;</li> </ul>



<p><b>Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS)</b></p> <p>SMAS Guarda</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos;</li> <li>• Operação, manutenção e reparação do equipamento eletromecânico, associado à bombagem, tratamento e controlo de água e esgoto;</li> <li>• Desenvolver as ações necessárias para assegurar a qualidade da água.</li> </ul>
<p><b>Beiragás – Companhia de Gás das Beiras (Beiragás)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis tendo em conta as prioridades definidas;</li> <li>• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li> </ul>
<p><b>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;</li> <li>• Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;</li> <li>• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores;</li> <li>• Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>• Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>• Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>• Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;</li> <li>• Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços.</li> </ul>
<p><b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</b> (Vodafone, Meo, NOS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li> <li>• Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li> </ul>



- Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;
- Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;
- Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;
- Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;
- Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:
  - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
  - Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;
  - Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;
  - Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
  - Garantir emissões para o público;
  - Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;
  - Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de, proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;
  - Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;
  - Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas Zonas de Sinistro (ZS).

**Sistema Integrado das  
Redes de Emergência e  
Segurança de Portugal  
(SIRESP)**

- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;
- Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da ZS no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar os relatórios sumários (pré definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida;</li> <li>• Assegurar o restabelecimento das comunicações rádio na rede SIRESP.</li> </ul>
<p><b>Radioamadores (RA)</b></p> <p>CS7AJB CT1AUW CT1DOJ</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>• Apoiar as radiocomunicações de emergência;</li> <li>• Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>• Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>• Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;</li> <li>• Assegurar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>
<p><b>Transdev</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar os seus meios e recursos, materiais e humanos;</li> <li>• Colaborar no transporte de meios e recursos necessários às operações e ao restabelecimento da normalidade;</li> <li>• Colaborar no necessário transporte das populações desalojadas.</li> </ul>
<p><b>Órgãos de Comunicação Social (OCS)</b></p> <p>Jornal A Guarda Jornal O Interior Jornal Terras da Beira Beira.pt Rádio F Rádio Altitude</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à difusão da informação sobre a ativação do plano;</li> <li>• Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;</li> <li>• Difundir informações sobre medidas de autoproteção;</li> <li>• Difundir outras informações consideradas pertinentes.</li> </ul>

### 3. Organização

#### 3.1. Infraestruturas de relevância operacional

A. No quadro seguinte encontram-se sintetizadas as principais infraestruturas de relevância operacional agrupadas por tipologia:

Classe	Infraestrutura
Rede viária (corredores de emergência)	A23; A25; EN16; EN18; EN18-1; EN18-2; EN221; EN221-5; EN232; EN232-2; EN233; EN338; EN340; Variante de Acesso à A25; Via de Cintura Externa da Guarda
Telecomunicações	60 antenas de comunicações móveis
Abastecimento de água	Reservatórios
Eletricidade	Subestação - Sobral (REFER) Produtor Eólico - Prados (34 MW) Produtor Eólico - Mosqueiros 2 (21 MW) Produtor Hídrico - Caldeirão (40 MW)
Combustíveis	13 Postos de Abastecimento de Combustível
Portos	–
Aeroportos	–
Património	–
Instalações dos APC	– Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra; Bombeiros Voluntários de Gonçalo; Bombeiros Voluntários da Guarda; – PSP: Comando Distrital da Guarda, Esquadra de Trânsito da Guarda; Esquadra de Investigação Criminal da Guarda; Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial da Guarda; Esquadra – GNR: Comando Territorial da Guarda, Destacamento Territorial de Guarda, Posto Territorial de Guarda, Destacamento de Trânsito da Guarda Destacamento de Intervenção da Guarda; – Cruz Vermelha Portuguesa/Delegação da Guarda; – Serviço Municipal de Proteção Civil.
Hospitais e Centros de Saúde	– Hospital Sousa Martins – Guarda; – Centro de Saúde da Guarda; Centro de Diagnóstico Pneumológico Guarda; – Extensões de Saúde de Adão, Aldeia Viçosa, Corujeira, Famalicão, Gonçalo, Marmeleiro, Pega, Porto da Carne, Rochoso, Trinta, Valhelhas, Vela, Videmonte, Vila Fernando, Guarda Gare e Castanheira.
Outras infraestruturas (ZCAP, ZCI, Postos de Triagem Intermédia, ZRnM)	– Estádio Municipal da Guarda; – Centro Paroquial de Cultura e Assistência de Benespera; Centro Social Paroquial de Nossa Senhora da Conceição; Centro Social Paroquial de Gonçalo; Centro Social Paroquial de Maçainhas; Centro Social Paroquial de São Miguel da Guarda; JF de Valhelhas, JF de Vela, JF de Adão, JF de Pega; JF de Marmeleiro, JF de Famalicão, JF de Ramela, JF de João Antão, JF de Santana da Azinha, JF de Videmonte, JF de Meios, JF de Fernão Joanes, União das freguesias de Corujeira e Trinta, JF de Vale de Estrela, JF da Aldeia do Bispo, JF de Panoias de Cima, JF de Vila Fernando, JF das Freguesias de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro, JF de Faia, JF de Vila Garcia, União das Freguesias de Pousade e Albardo, União das Freguesias de Rochoso e Monte Margarida, JF da Vila Cortês do Mondego, JF da Aldeia Viçosa, JF de Porto da Carne, JF de Cavadoude, JF de Alvendre, JF de Gonçalo Bocas, JF de Jarmelo São Miguel, JF de Jarmelo São Pedro, JF de Sobral da Serra, JF da União das Freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo, JF de Pêra do Moço, JF de Vila Franca do Deão, JF de Avelãs da Ribeira, JF de Codesseiro, Piscinas Municipais da Guarda e Pavilhão do Grupo Cultural e Recreativo de Casal de Cinza;

### 3.2. Zonas de intervenção

A. A delimitação das ZI (áreas de amplitude variável e adaptada às circunstâncias do terreno) é a seguinte:

- Zona de Sinistro (ZS) – É a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
- Zona de apoio (ZA) – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR) – É uma zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

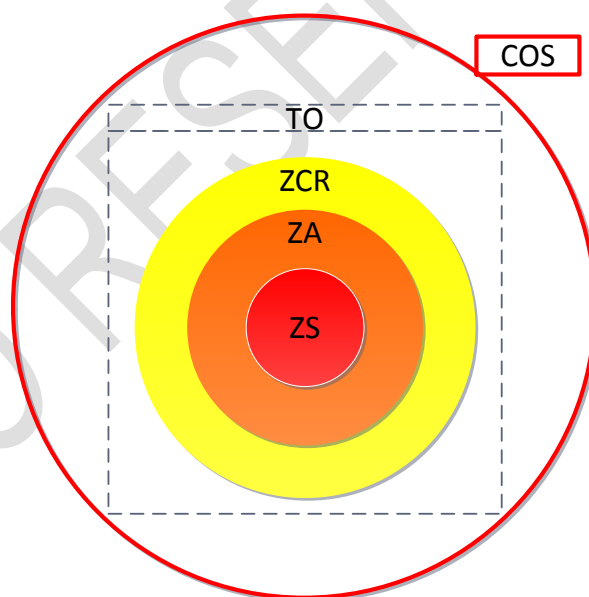


Figura 3 – Diagrama das Zonas de Intervenção

### 3.3. Mobilização e coordenação de meios

- A. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases de Proteção Civil;
- B. Em fase de emergência o PCO poderá solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exija. (n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil).
- C. A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios, decorre segundo três níveis de gravidade, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios
Verde	<b>Residual</b> <i>Número reduzido de feridos (1 a 10).                      Não há vítimas mortais (0).                      Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</i>	A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS
Amarelo	<b>Moderada</b> <i>Número moderado de feridos (11 a 20).                      Vítimas mortais (2-10).                      Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).</i>	O COS é apoiado pelo envolvimento da CM e PSP
Vermelho	<b>Acentuada ou Crítica</b> <i>Número elevado de feridos e de hospitalizações (&gt; 21).                      Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24horas (&gt; 10).                      Vítimas mortais (&gt; 11).                      Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</i>	É convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e/ou podendo ser acionado o PMEPC, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.

- D. Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:
  - a. Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
  - b. Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos;
  - c. Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo;
  - d. Obedecer a critérios de proximidade;
  - e. Obedecer a critérios de disponibilidade;

### 3.4. Notificação operacional

- A. O sistema de alerta aos APC tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneos vários meios de difusão da informação (fax, correio eletrónico e mensagem escrita) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias.
- B. O SMPC, através do CoordMunPC, notifica imediatamente, via serviço de mensagem escrita das redes telefónicas móveis, de acordo com a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o seguinte:

Nível	Gravidade	Notifica
Verde	Residual <i>Número reduzido de feridos (1 a 10).                      Não há vítimas mortais (0).                      Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</i>	Comandante dos BV PSP CoordMunPC
Amarelo	Moderada <i>Número moderado de feridos (11 a 20).                      Vítimas mortais (2-10).                      Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).</i>	PCM Comandante dos BV CoordMunPC PSP
Vermelho	Acentuada ou Crítica <i>Número elevado de feridos e de hospitalizações (&gt; 21).                      Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24horas (&gt; 10).                      Vítimas mortais (&gt; 11).                      Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</i>	PCM Comandante dos BV CoordMunPC PSP Restantes membros da CMPC

Tabela 6 – Níveis de Gravidade e entidades a notificar

## 4. Áreas de Intervenção

### 4.1. Gestão administrativa e financeira

<b>Responsável pela COORDENAÇÃO</b>
Presidente da Câmara Municipal
<b>Entidades Intervinentes</b>
Câmara Municipal (SMPC e Divisão Financeira e Património) Juntas de Freguesia Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo) Polícia de Segurança Pública Guarda Nacional Republicana
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência</li><li>• Supervisionar e propor questões contractuais</li><li>• Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos</li><li>• Gerir os processos de seguros</li><li>• Disponibilizar os recursos solicitados</li></ul>
<b>Instruções Específicas</b>
<p><b><u>I - Gestão de Meios</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;</li><li>2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;</li><li>3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou CoordMunPC pelo elemento representante das várias entidades constituintes da CMPC;</li></ol> <p><b><u>II - Gestão de Pessoal</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;</li><li>2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;</li><li>3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;</li><li>4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas JF;</li><li>5. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li></ol> <p><b><u>III - Gestão de Finanças</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;</li></ol>

2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMG através da Divisão Financeira e Património;
3. O processo de negociações contratuais é assegurado pela Divisão Financeira e Património, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMG;
4. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;
5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

**Tabela 7 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos**

NÃO RESERVADO



## 4.2. Reconhecimento e avaliação

<b>Responsável pela COORDENAÇÃO</b>
Coordenador Municipal de Proteção Civil Posto de Comando Municipal
<b>Entidades Intervinentes</b>
Câmara Municipal da Guarda Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo) Polícia de Segurança Pública Guarda Nacional Republicana Sapadores Florestais (Associação Floresta Viva de Fernão Joanes e Freguesia de Valhelhas)
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Mobilização das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)</li><li>• Reconhecimento inicial da situação para informação à estrutura operacional</li><li>• Reconhecimento inicial da situação para apoio à tomada de decisão</li><li>• Avaliação para determinação da necessidade de reforços ou mudança tática</li></ul>
<b>Instruções Específicas</b>
<p><b><u>I – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação</u></b></p> <p>1. As ERAS têm como principal objetivo dotar a CMPC, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Fazendo um ponto de situação imediato ao diretor do plano, sobre o evento;</li><li>– Fazendo um ponto de situação operacional com o COS no PCMun;</li><li>– Analisando e avaliando toda a situação e propondo ao diretor do plano, os recursos mais adequados para lidar com a emergência;</li><li>– Executando outras missões que lhe sejam determinadas pela CMPC.</li></ul> <p>2. As ERAS têm ainda como missão percorrer a ZI, por via aérea e/ou terrestre e recolher toda a informação disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Situações urgentes ou emergentes;</li><li>– Locais com maiores danos no edificado;</li><li>– Locais com maior número de sinistrados;</li><li>– Estabilidade de vertentes;</li><li>– Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li><li>– Núcleos habitacionais isolados;</li><li>– Pessoas isoladas;</li><li>– Eixos rodoviários de penetração para a ZI.</li></ul> <p>3. Cada ERAS é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. 4. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de</p>

meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.

5. Para efeitos deste Plano estão previstas 2 ERAS terrestres.

6. As ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

7. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam em III-2 do presente Plano.

### **II – Atividade de Reconhecimento**

1. O reconhecimento inicial da situação a executar pelas ERAS terá como objetivo a recolha de informação para apoio à decisão sobre:

- Transferência de comando;
- O desenvolvimento da organização do TO;
- Necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

### **III – Atividade de Avaliação**

1. A avaliação da evolução da situação é permanente e é efetuada pelo COS, com base nos dados adquiridos sobre:

- Local e situação da ocorrência;
- Terreno, nomeadamente o relevo e infraestruturas;
- Meteorologia no local e sua evolução;
- Previsão dos danos potenciais;
- Risco imediato para pessoas;
- Organização implementada no TO;
- Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;
- Ocorrências em simultâneo na mesma área.

2. A atividade de avaliação pelo COS determinará a necessidade de reforços ou a mudança tática a utilizar na resolução da situação.

### 4.3. Logística

A. As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

#### 4.3.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção

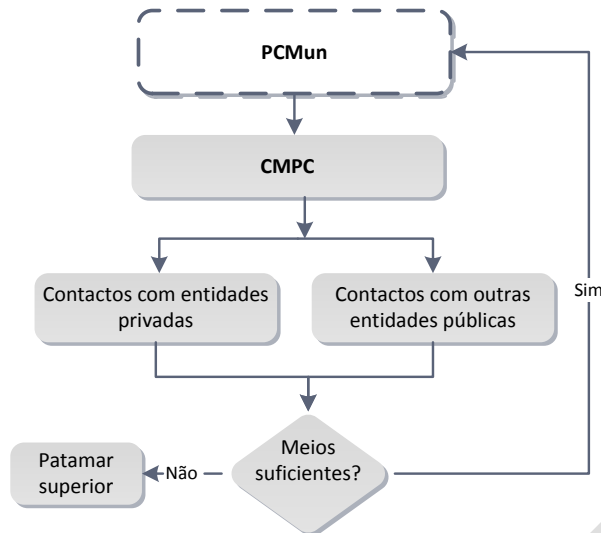
Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervinentes
<p>Juntas de Freguesia</p> <p>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo)</p> <p>Corpos de Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo)</p> <p>Polícia de Segurança Pública</p> <p>Guarda Nacional Republicana</p> <p>Cruz Vermelha Portuguesa</p> <p>Hospital Sousa Martins - Guarda</p> <p>Agrupamento de Centros de Saúde da Guarda</p> <p>Autoridade de Saúde da Guarda</p> <p>Forças Armadas</p> <p>Instituto Nacional de Emergência Médica</p> <p>Sapadores Florestais (Associação Floresta Viva de Fernão Joanes e Freguesia de Valhelhas)</p> <p>Escuteiros</p> <p>SMAS Guarda</p> <p>EDP Distribuição</p> <p>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</p>
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li> <li>• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários;</li> <li>• Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;</li> <li>• Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência;</li> <li>• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;</li> <li>• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de</li> </ul>

emergência, bem como de outro equipamento;

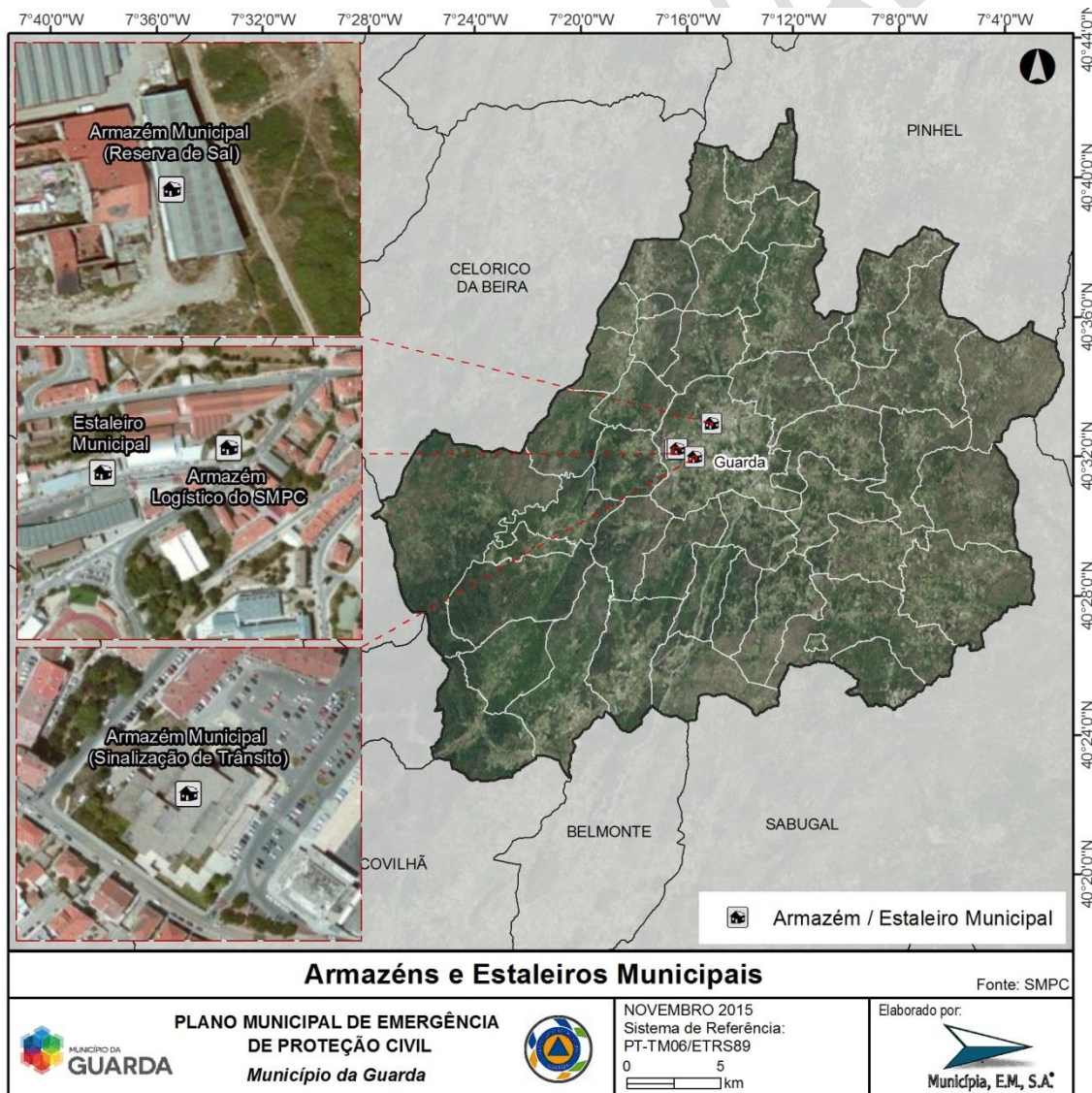
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

### Instruções de coordenação

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMG que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no plano;
3. Os Corpos de Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo) apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;
4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA e CVP cozinhas e refeitórios de campanha;
5. A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e do PCO estarão a cargo do SMPC;
6. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMG no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;
7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMG junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;
9. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo), podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
10. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde da Guarda, podendo o Diretor do PMEPC requisitar outro tipo de meios e materiais;
11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
12. As FFAA colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
13. Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência: Armazém Municipal (Mapa 3);
14. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.



**Figura 4 – Procedimentos e Instruções de Coordenação no Apoio às Forças de Intervenção**

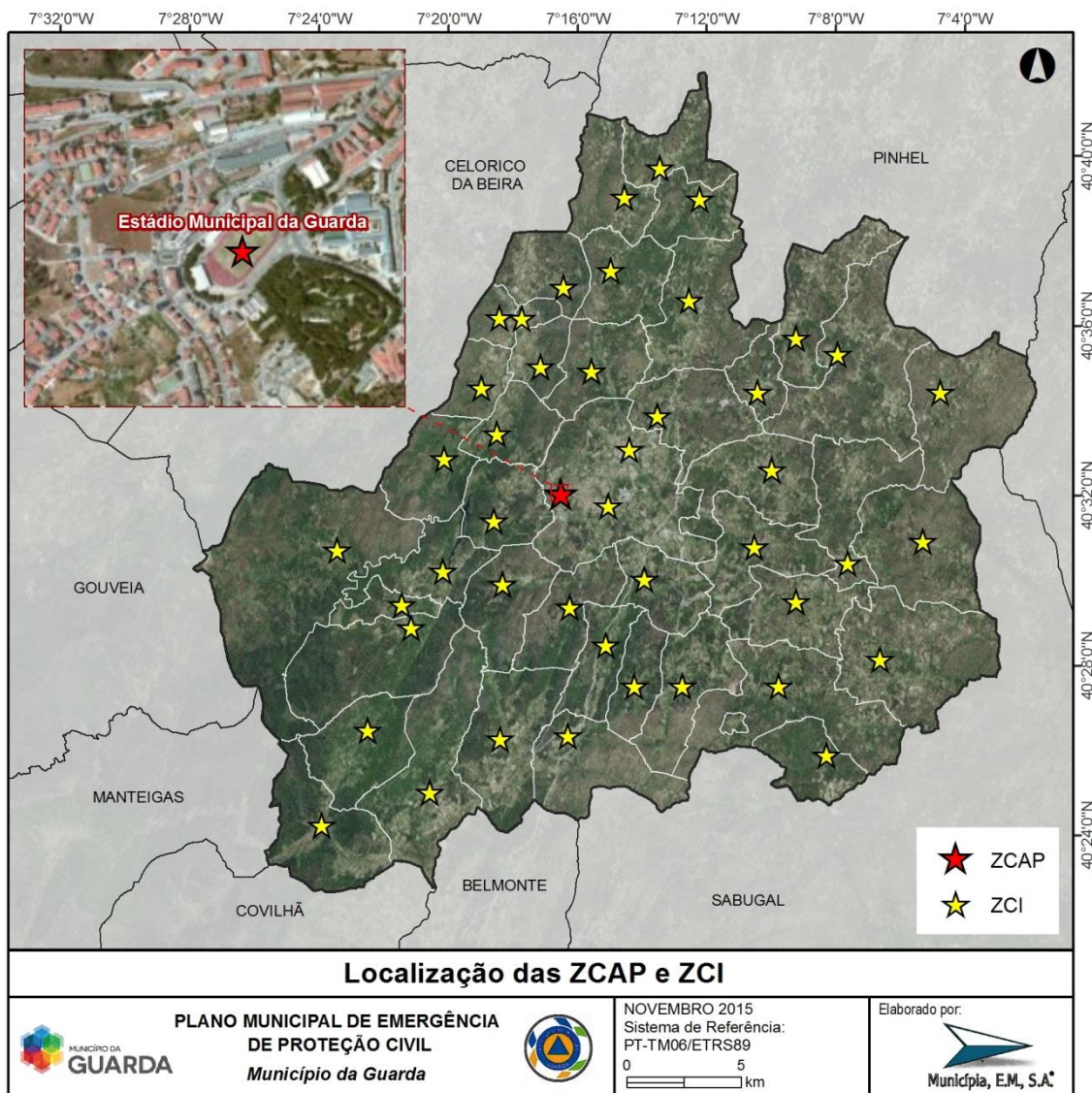


**Mapa 3 – Armazéns e Estaleiros Municipais**

### Logística de Apoio à População

- A. Para efeitos deste PMEPC definiram-se Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) de Pessoas que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP). Assim, quer as ZCI quer as ZCAP estão definidas nos locais indicados no mapa seguinte, podendo serem definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente:
- **ZCAP** – Estádio Municipal da Guarda;
  - **ZCI** – Centro Paroquial de Cultura e Assistência de Benespera; Centro Social Paroquial de Nossa Senhora da Conceição; Centro Social Paroquial de Gonçalo; Centro Social Paroquial de Maçainhas; Centro Social Paroquial de São Miguel da Guarda; JF de Valhelhas, JF de Vela, JF de Adão, JF de Pega; JF de Marmeleiro, JF de Famalicão, JF de Ramela, JF de João Antão, JF de Santana da Azinha, JF de Videmonte, JF de Meios, JF de Fernão Joanes, União das freguesias de Corujeira e Trinta, JF de Vale de Estrela, JF da Aldeia do Bispo, JF de Panoias de Cima, JF de Vila Fernando, JF das Freguesias de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro, JF de Faia, JF de Vila Garcia, União das Freguesias de Pousade e Albardo, União das Freguesias de Rochoso e Monte Margarida, JF da Vila Cortês do Mondego, JF da Aldeia Viçosa, JF de Porto da Carne, JF de Cavadoude, JF de Alvendre, JF de Gonçalo Bocas, JF de Jarmelo São Miguel, JF de Jarmelo São Pedro, JF de Sobral da Serra, JF da União das Freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo, JF de Pêra do Moço, JF de Vila Franca do Deão, JF de Avelãs da Ribeira, JF de Codesseiro, Piscinas Municipais da Guarda, Pavilhão do Grupo Cultural e Recreativo de Casal de Cinza e Pavilhão do Instituto de São Miguel.





Mapa 4 – Localização das ZCAP e ZCI

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO	
Serviço Municipal de Proteção Civil	
Entidades Interveniêntes	
Instituto de Segurança Social Câmara Municipal da Guarda Juntas de Freguesia Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo) Corpos de Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo) Cruz Vermelha Portuguesa Autoridade de Saúde da Guarda SMAS Guarda EDP Distribuição Instituições Particulares de Segurança Social (Descritas na Parte III – 1)	

Unidades alojamento (Descritas na Parte III – 1)

Restaurantes (Descritos na Parte III – 1)

### Prioridades de Ação

- Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas

### Instruções de coordenação

1. As despesas com a aquisição de bens, são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão, posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito;
2. A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC;
3. A CMG e CVP deverão numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no concelho. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela Autoridade de Saúde da Guarda;
4. O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento de ZCAP;
5. Deverá ponderar-se recorrer a instalações pertencentes à administração pública ou a unidades hoteleiras. A CVP e as FFAA auxiliarão na montagem de tendas de campanha;
6. É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, das ZCI e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável;
7. A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada, estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados;
8. A distribuição de água potável pela população, deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos BV e aos depósitos de água existentes. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas a cargo da CMG. No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho.



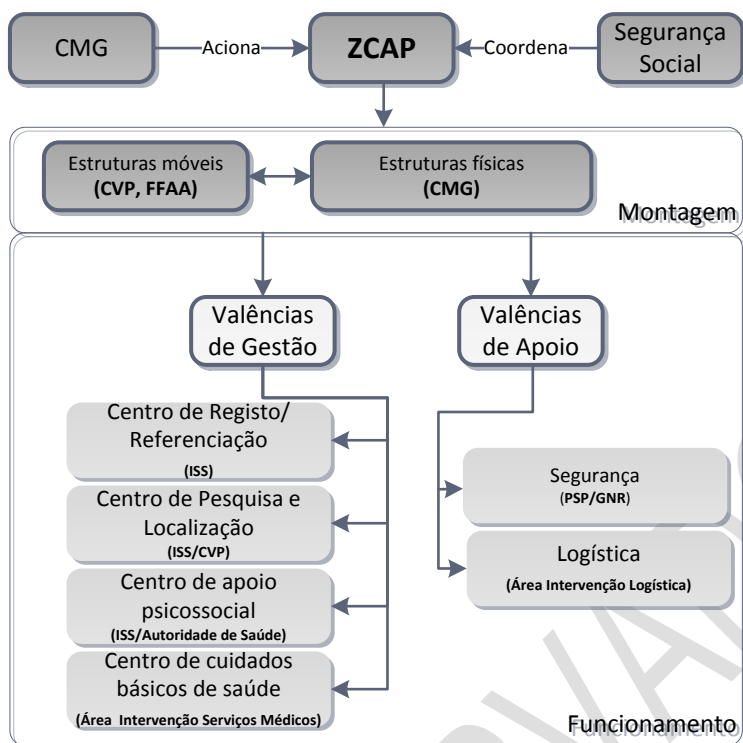


Figura 5 – Esquema da organização da ZCAP

#### 4.4. Comunicações

- A. A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
- B. O SMPC da Guarda está dotado de 8 rádios de banda alta;
- C. As corporações de Bombeiros Voluntários estão dotadas de terminais SIRESP;
- D. A Polícia de Segurança Pública está dotada de 1 terminal SIRESP;
- E. Para além dos rádios ainda existem os seguintes sistemas de comunicações ao dispor da CMPC:
  - Rede telefónica fixa;
  - Rede telefónica móvel;
  - Internet;
  - Fax.

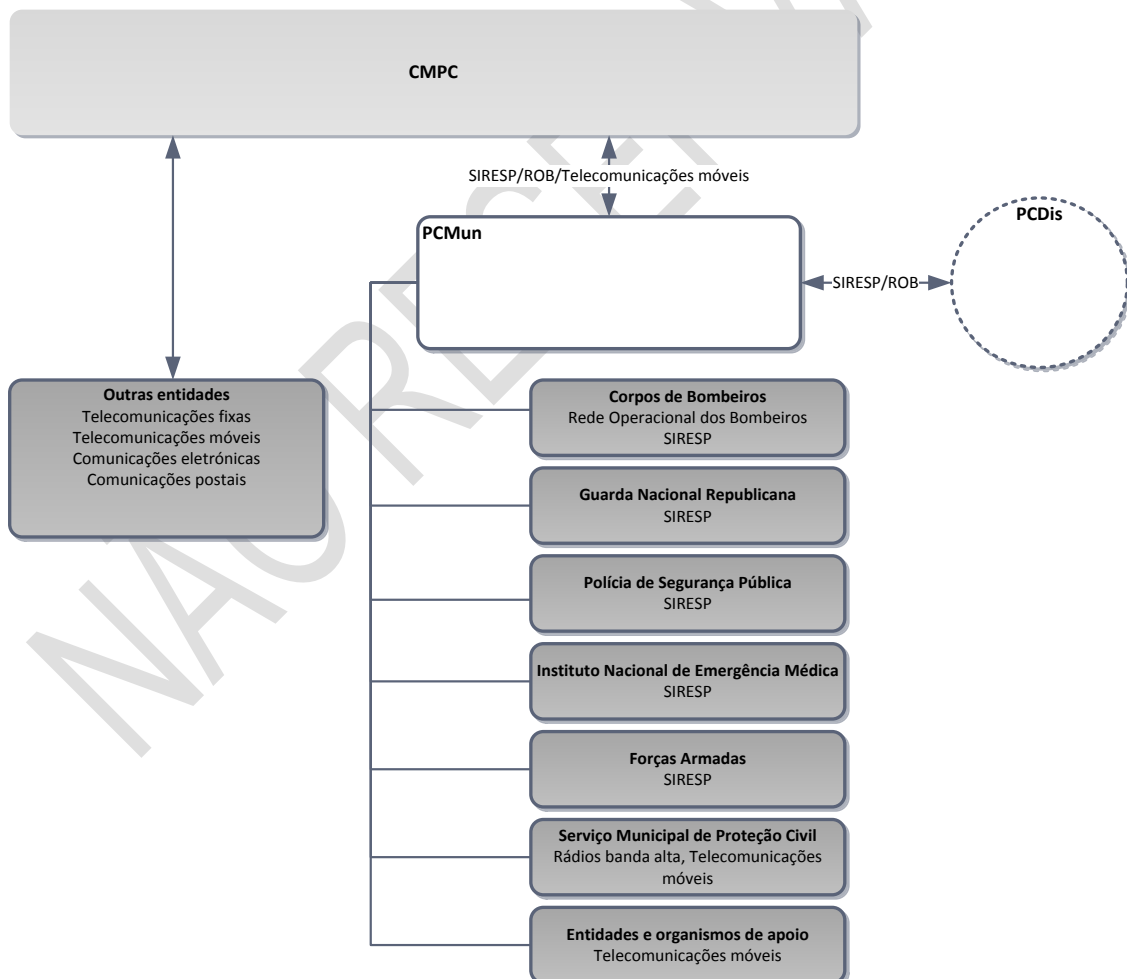


Figura 6 – Organização dos Sistema de Comunicações do PMEPCG

## Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO

Serviço Municipal de Proteção Civil

## Entidades Intervinentes

Câmara Municipal da Guarda

Corpos de Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo)

Polícia de Segurança Pública

Guarda Nacional Republicana

Forças Armadas

Instituto Nacional de Emergência Médica

Sapadores Florestais (Associação Floresta Viva de Fernão Joanes e Freguesia de Valhelhas)

Radioamadores

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

## Prioridades de Ação

- Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os APC;
- Mobilizar e coordenar as ações dos Radioamadores;
- Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.

## Instruções de coordenação

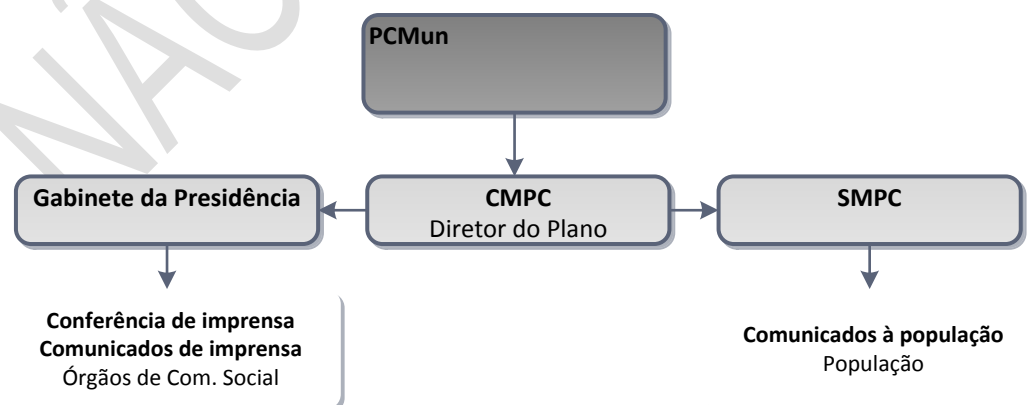
1. Aquando da ativação do PMEPC, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun, ao qual incube o CoordMunPC, entre outras tarefas, da gestão das comunicações e articulação com o nível superior de PC;
2. As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPC que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
3. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
4. Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando, os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;
5. No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;
6. Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;
7. O pedido de auxílio a radioamadores poderá ser efetuado por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação. Caberá ao COS avaliar a necessidade

de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

## 4.5. Informação pública

<b>Responsável pela COORDENAÇÃO</b>
Diretor do Plano
<b>Entidades Intervinentes</b>
Câmara Municipal da Guarda
Juntas de Freguesia
Corpos de Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo)
Polícia de Segurança Pública
Guarda Nacional Republicana
Cruz Vermelha Portuguesa
Hospital Sousa Martins - Guarda
Agrupamento de Centros de Saúde da Guarda
Autoridade de Saúde da Guarda
Instituto Nacional de Emergência Médica
Forças Armadas
Sapadores Florestais (Associação Floresta Viva de Fernão Joanes e Freguesia de Valhelhas)
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li><li>• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das ZCI e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;</li><li>• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário;</li><li>• Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, os comunicados a distribuir;</li><li>• Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;</li><li>• Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento;</li><li>• Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMG (<a href="http://www.mun-guarda.pt">www.mun-guarda.pt</a>).</li></ul>
<b>Instruções de coordenação</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. O Diretor do PMEPC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;</li><li>2. O Diretor do PMEPC apoia-se no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da CMG, na</li></ol>

- preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet da CMG ([www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt));
3. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III – 3);
  4. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação da CMG;
  5. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPC não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
  6. Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto;
  7. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPC, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
  8. A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; Pessoalmente, através dos presidentes das JF ou através dos serviços do pessoal voluntário;
  9. Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 15º da Lei de Bases da Proteção Civil, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;
  10. A informação a prestar pelos OCS deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso; medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião, ZCI e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado.



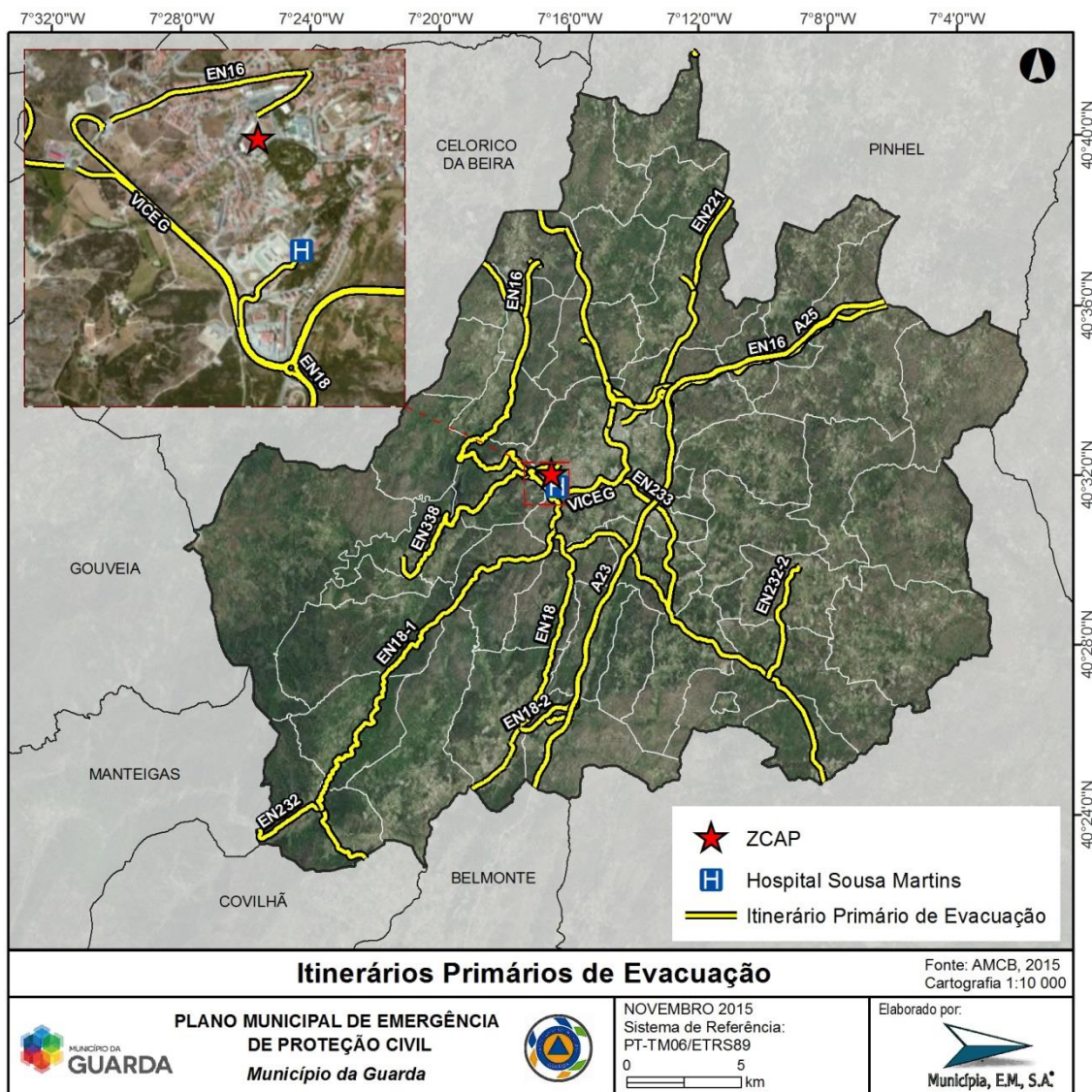
**Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação para a Informação Pública**

#### 4.6. Confinamento e/ou evacuação

- A. A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação.
- B. A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, isto é, pelo PCM da Guarda, sendo coordenada pela PSP e/ou GNR.
- C. Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:
- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
  - O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
  - O número de deslocados;
  - O método de aviso à população;
  - A necessidade de transporte dos deslocados;
  - As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
  - Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
  - Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.
- D. A nível operacional existem no PMEPCG dois níveis de evacuação:
- **A evacuação primária:** corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCI definidas para o efeito.
  - **A evacuação secundária:** compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.
- E. De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela PSP, a qual deverá ainda identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.
- F. No mapa seguinte são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e



velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Mapa 5 – Itinerários primários de evacuação

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO	
Polícia de Segurança Pública / Guarda Nacional Republicana (de acordo com a área de incidência territorial da emergência)	
Entidades Intervenção	
Câmara Municipal da Guarda	
Serviço Municipal de Proteção Civil	
Juntas de Freguesia	
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo)	

Corpos de Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo)

Polícia de Segurança Pública

Guarda Nacional Republicana

Forças Armadas

Instituto Nacional de Emergência Médica

Cruz Vermelha Portuguesa

Instituto de Segurança Social

SMAS Guarda

Escuteiros

Infraestruturas de Portugal

Transdev

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Órgãos de Comunicação Social

### Prioridades de Ação

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;
- Definir ZCI;
- Garantir a utilização dos itinerários de evacuação definidos no PMEPCG, através da criação de pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

### Instruções de coordenação

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC e validada pelo Diretor do Plano;
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança;
3. O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;
4. Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);
5. A população a evacuar deverá dirigir-se a ZCI cuja localização será determinada pela CMPC e PCMun. As ZCI são geridas pela CMG com o apoio do ISS, JF e CVP;
6. Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho;
7. No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
8. O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal da CVP, ISS, Escuteiros



- ou FFAA e pessoal da CMG. Se necessários, as forças de segurança poderão solicitar à CMPC ou diretamente ao PCMun no local a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
9. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;
  10. Deve-se fazer chegar à zona a evacuar, equipas de busca, socorro e salvamento e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
  11. Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
  12. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
  13. As forças de segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

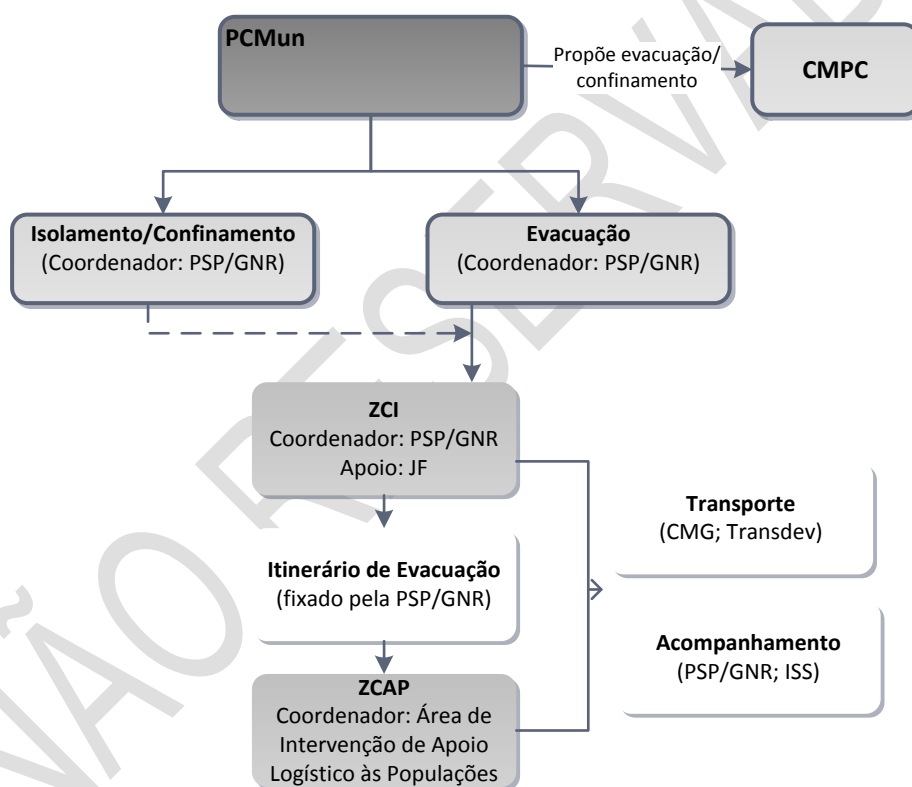


Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação

#### 4.7. Manutenção da Ordem Pública

<b>Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO</b>
Polícia de Segurança Pública / Guarda Nacional Republicana (de acordo com a área de incidência territorial da emergência)
<b>Entidades Intervinentes</b>
Polícia de Segurança Pública Guarda Nacional Republicana
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência;</li><li>• Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil);</li><li>• Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações;</li><li>• Colaborar nas ações de mortuária;</li><li>• Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC;</li><li>• Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.</li></ul>
<b>Instruções de coordenação</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li><li>2. As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);</li><li>3. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;</li><li>4. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;</li><li>5. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;</li><li>6. Após a identificação das ZS e ZA, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais;</li><li>7. O acesso às ZS e ZA é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;</li><li>8. As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o INMLCF;</li><li>9. As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCMun, no(s) teatro(s) de operações, na(s) ZCAP, nas ZI, nas ZS, bem como nos edifícios públicos e património histórico;</li></ol>

10. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos OCS.

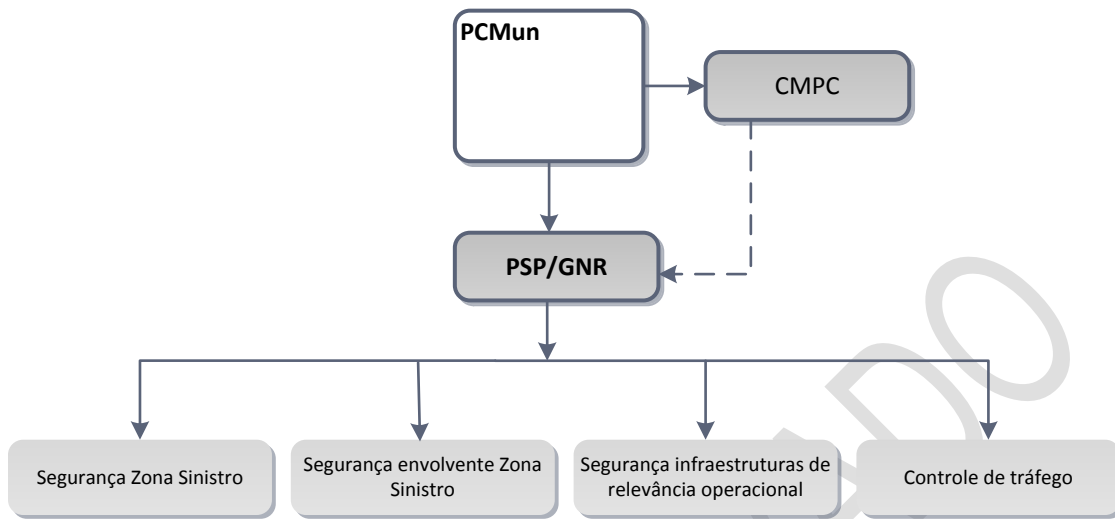


Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

## 4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

### 4.8.1. Emergência médica

<b>Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO</b>
Instituto Nacional de Emergência Médica
<b>Entidades Intervenientes</b>
Hospital Sousa Martins - Guarda Agrupamento de Centros de Saúde da Guarda Autoridade de Saúde da Guarda Corpos de Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicao da Serra / Gonçalo) Cruz Vermelha Portuguesa Instituto de Segurança Social
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde;</li><li>• Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária;</li><li>• Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha;</li><li>• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de evacuação;</li><li>• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS;</li><li>• Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da saúde;</li><li>• A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como Zonas de Concentração Local;</li><li>• Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades;</li><li>• Garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;</li><li>• Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos;</li><li>• Coordenar o apoio psicológico;</li><li>• Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);</li><li>• Organizar as ações de mortuária;</li><li>• Estabelecer e implementar, se necessário, medidas para controlo epidemiológico.</li></ul>
<b>Instruções de coordenação</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do INEM;</li><li>2. O INEM coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas</li></ol>

pelo acidente grave ou catástrofe;

3. O INEM determina a necessidade de ativação de Zonas de Triagem Intermédia (Centro de Saúde da Guarda, Extensões de Saúde de Adão, Aldeia Viçosa, Corujeira, Famalicão, Gonçalo, Marmeleiro, Pega, Porto da Carne, Rochoso, Trinta, Valhelhas, Vela, Videmonte, Vila Fernando, Guarda Gare e Castanheira) (Mapa 6), de montagem de PMA, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro;
4. O INEM determina e gere a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;
5. Os Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo) apoiam a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;
6. A CVP colabora, de acordo com a sua disponibilidade de meios/recursos em todas as ações necessárias para a prestação de cuidados de saúde de emergência;
7. O INEM deve garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
8. O INEM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EIPS que constituir;
9. As EIPS poderão ser projetadas diretamente nos TO, assegurando o funcionamento das ZAP, apoiar a evacuação, as ZCI e as ZCAP (Figura 11);
10. Se necessário deverá ser ativada a Área de Intervenção da Mortuária;
11. Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para as Autoridades de Saúde da Guarda.

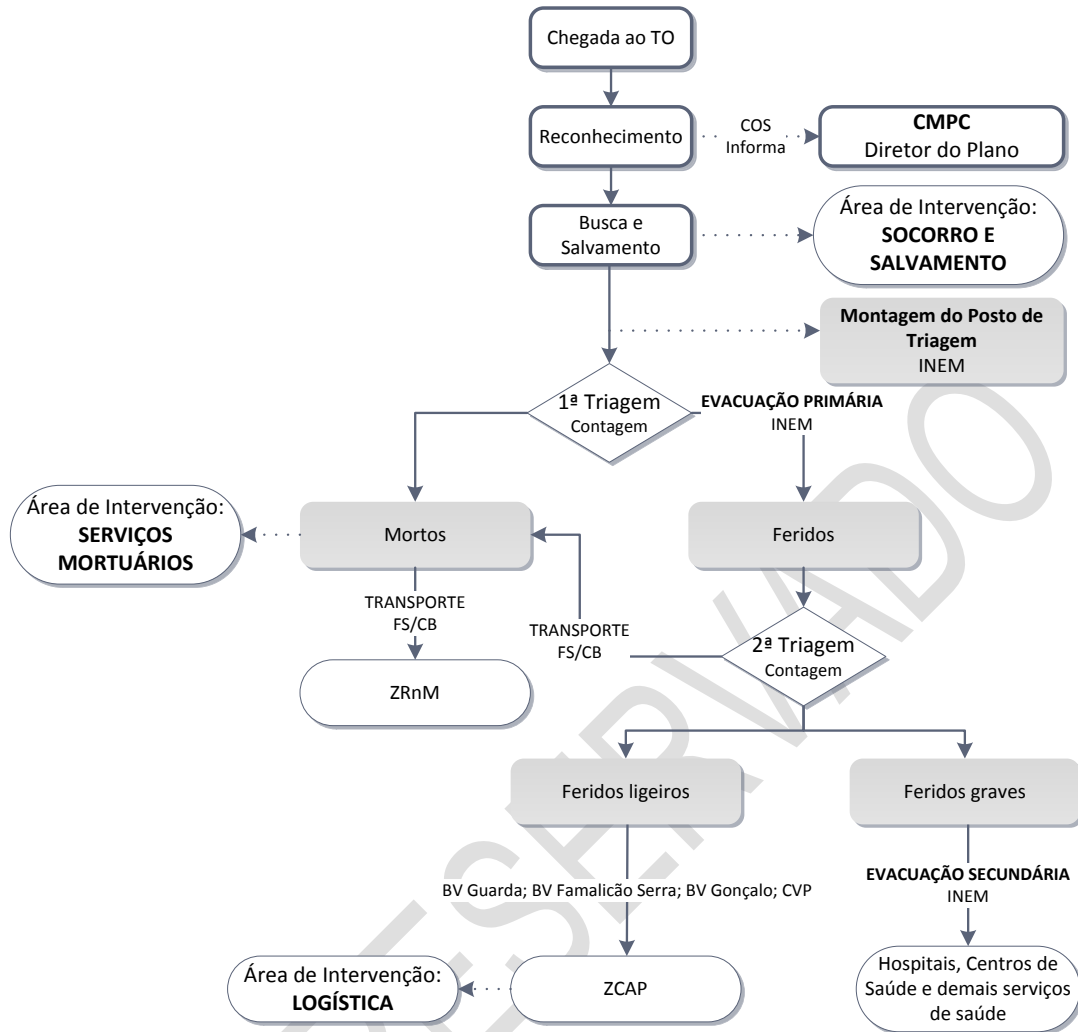


Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas

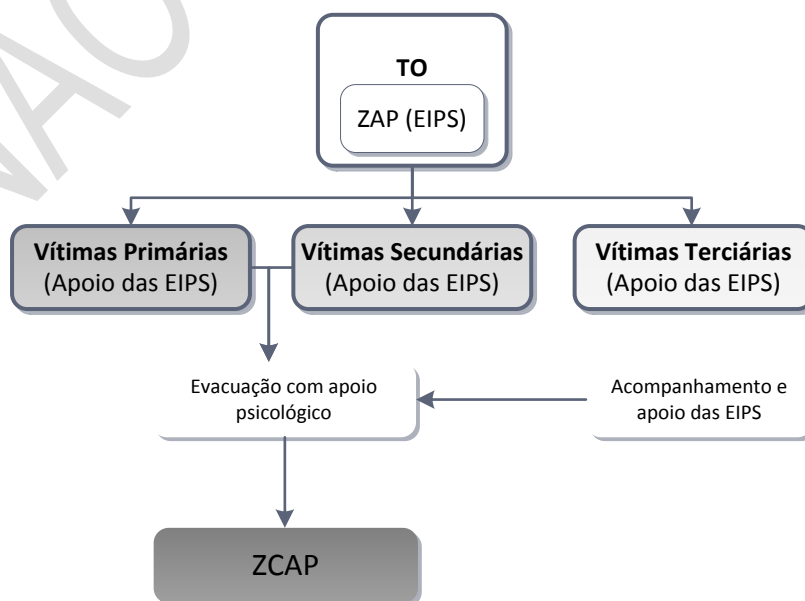
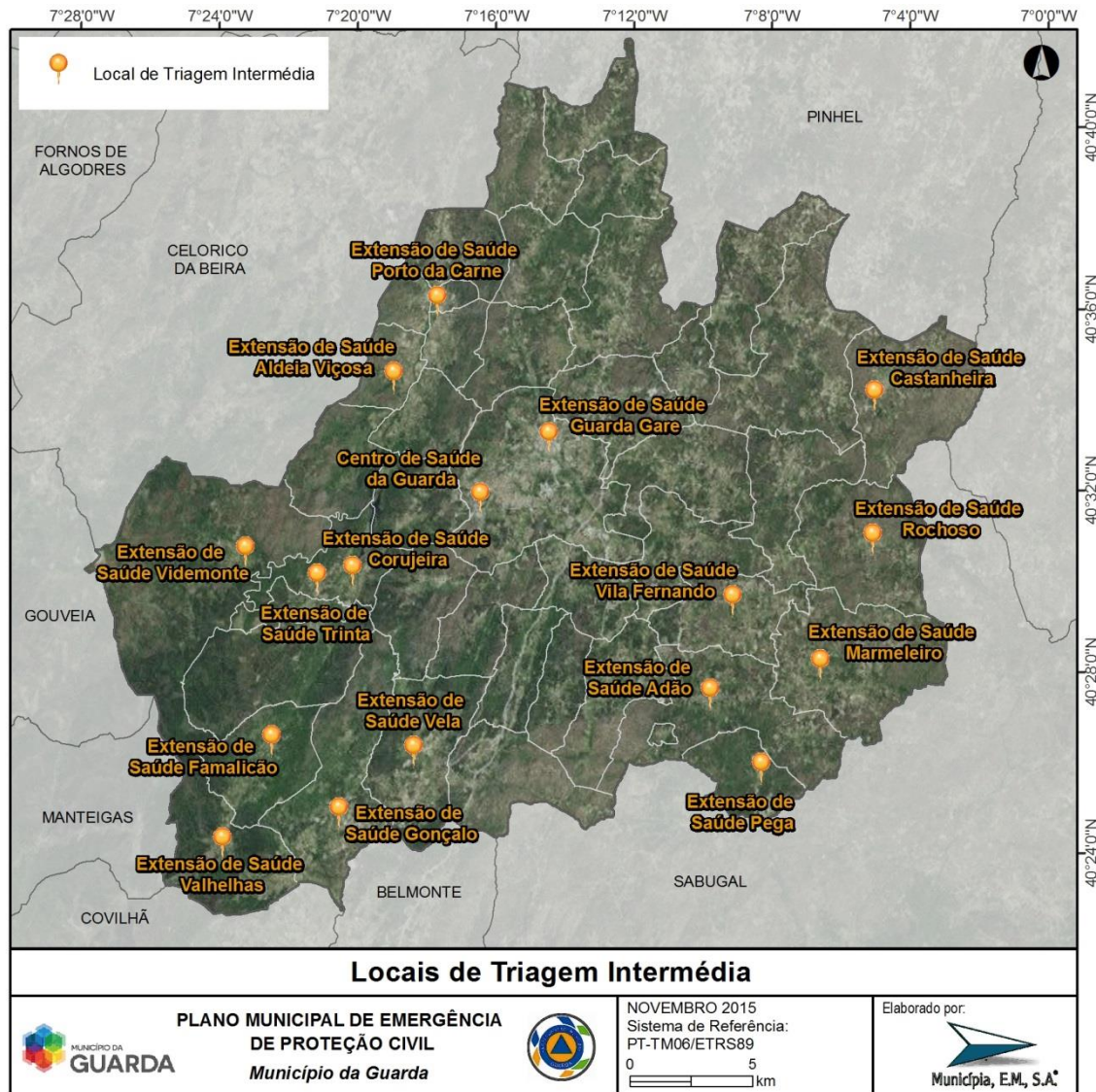


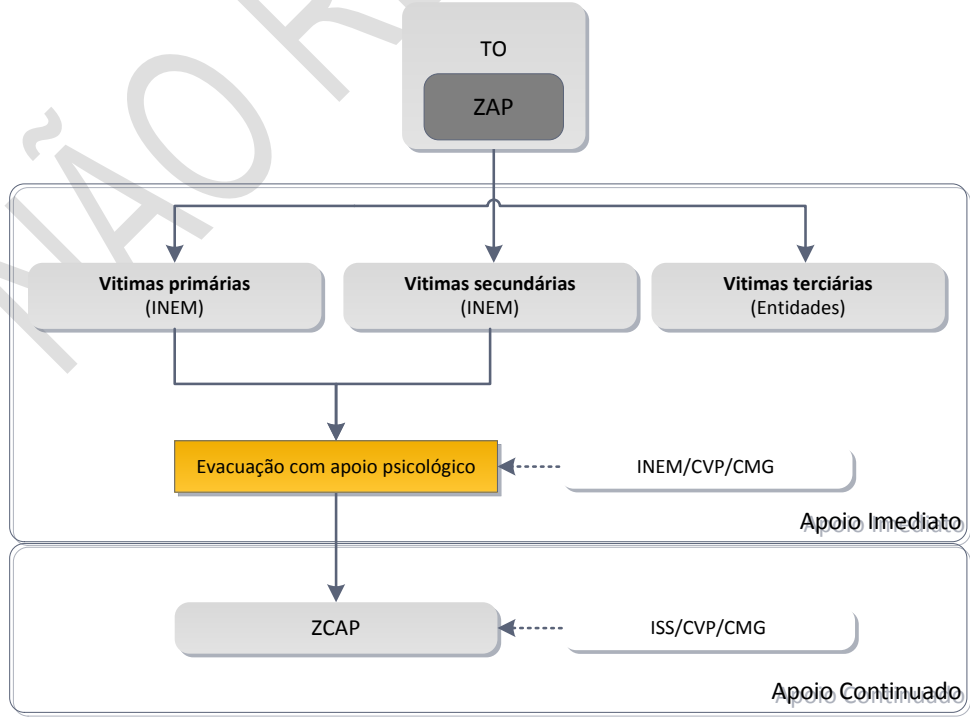
Figura 11 – Esquema de articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS



Mapa 6 – Locais de Triagem Intermédia



#### 4.8.2. Apoio psicológico

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
INEM
Entidades Intervinentes
Serviço Municipal de Proteção Civil Câmara Municipal da Guarda Instituto de Segurança Social Corpos de Bombeiros Voluntários (Guarda / Fimalicão da Serra / Gonçalo) Cruz Vermelha Portuguesa Forças Armadas Polícia de Segurança Pública Guarda Nacional Republicana Instituto Nacional de Emergência Médica
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZAP e destas para as ZCAP;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>
Instruções de coordenação
 <pre>                     graph TD                         TO[TO ZAP] --&gt; VP[Vítimas primárias (INEM)]                         TO --&gt; VS[Vítimas secundárias (INEM)]                         TO --&gt; VT[Vítimas terciárias (Entidades)]                         VP --&gt; EAP[Evacuação com apoio psicológico]                         VS --&gt; EAP                         VT --&gt; EAP                         EAP --&gt; ZCAP[ZCAP]                         INEM[INEM/CVP/CMG] -.-&gt; EAP                         ISS[ISS/CVP/CMG] -.-&gt; ZCAP                     </pre>



### Instruções específicas

1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM;
2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
4. Os restantes APC e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
6. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, que será apoiado por equipas de psicólogos da CMG e da CVP;
7. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
8. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

#### 4.9. Socorro e salvamento

<b>Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO</b>
Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo)
<b>Entidades Intervinentes</b>
Câmara Municipal da Guarda Serviço Municipal de Proteção Civil Polícia de Segurança Pública Guarda Nacional Republicana Forças Armadas Cruz Vermelha Portuguesa Instituto Nacional de Emergência Médica Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas Sapadores Florestais (Associação Floresta Viva de Fernão Joanes e Freguesia de Valhelhas)
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento;</li><li>• Suprir as situações de socorro que impedem a busca e salvamento;</li><li>• Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município;</li><li>• Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.</li></ul>
<b>Instruções de coordenação</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPC, nomeadamente o Diretor do Plano;</li><li>2. O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver;</li><li>3. A CMG analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;</li><li>4. A CMG coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;</li><li>5. Os Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo) desenvolvem as ações de socorro e salvamento da sua competência;</li><li>6. A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li><li>7. A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li><li>8. A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e com as equipas cinotécnicas da Unidade Especial de Polícia, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li><li>9. As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;</li><li>10. Os Sapadores Florestais participam na prevenção e deteção de incêndios florestais bem como colaboram no seu combate em articulação com o COS;</li><li>11. A GNR executa, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e</li></ol>

- socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;
12. A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
  13. O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
  14. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da Área de Intervenção Mortuária;
  15. Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na Área de Intervenção Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
  16. A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo);
  17. A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo);
  18. A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMG;
  19. A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMG.

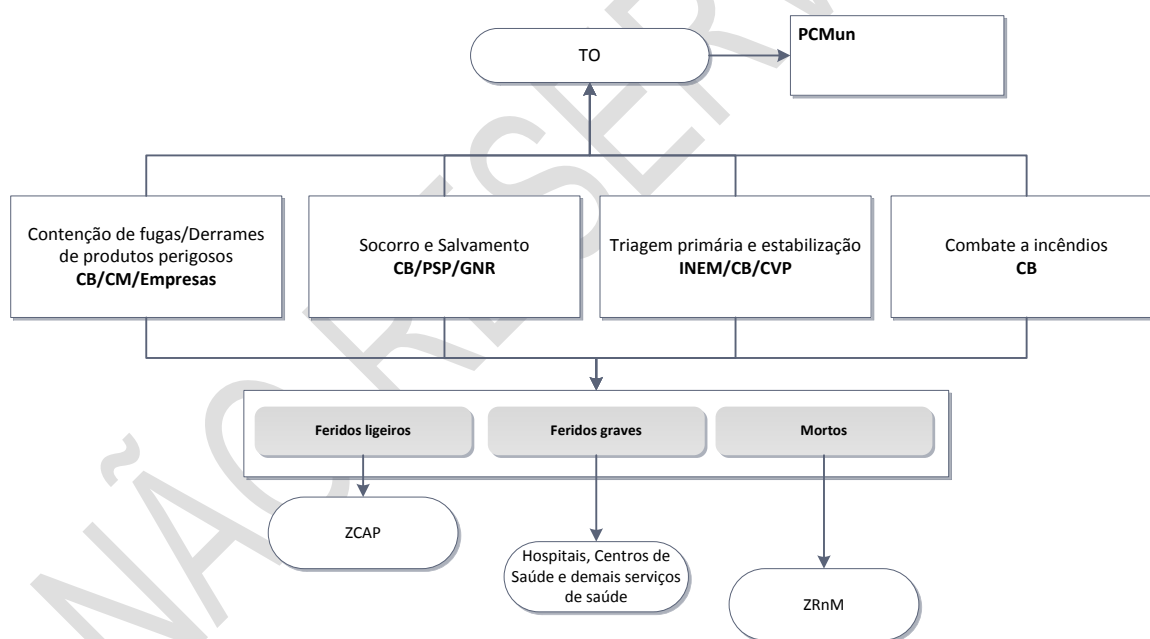


Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

**4.10. Serviços mortuários**

<b>Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO</b>
Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Beira Interior Norte)
<b>Entidades Intervinentes</b>
Serviço Municipal de Proteção Civil Autoridade de Saúde da Guarda Hospital Sousa Martins – Guarda Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses - Gabinete Médico-Legal e Forense da Beira Interior Norte Agrupamento de Centros de Saúde da Guarda Cruz Vermelha Portuguesa Corpos de Bombeiros Voluntários (Guarda / Famalicão da Serra / Gonçalo) Polícia de Segurança Pública Guarda Nacional Republicana Forças Armadas Polícia Judiciária Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Instituto de Registos e Notariado Ministério Público Câmara Municipal da Guarda
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais;</li><li>• Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);</li><li>• Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias;</li><li>• Identificar e numerar as vítimas mortais;</li><li>• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição;</li><li>• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição;</li><li>• Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.</li></ul>
<b>Instruções de coordenação</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;</li><li>2. A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do INMLCF;</li><li>3. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;</li><li>4. Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local</li></ol>

- poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;
5. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este serviço de segurança;
  6. Compete à PSP e GNR nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante das suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
  7. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
  8. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;
  9. Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
  10. As tarefas relacionadas com os NecPro são da responsabilidade do INMLCF e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
  11. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
  12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
  13. Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
  14. Compete à PSP e GNR, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
  15. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
  16. O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, os SMPC deverão disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
  17. Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

18. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*);
19. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma (Figura 13);
20. Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
21. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
22. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
23. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
24. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

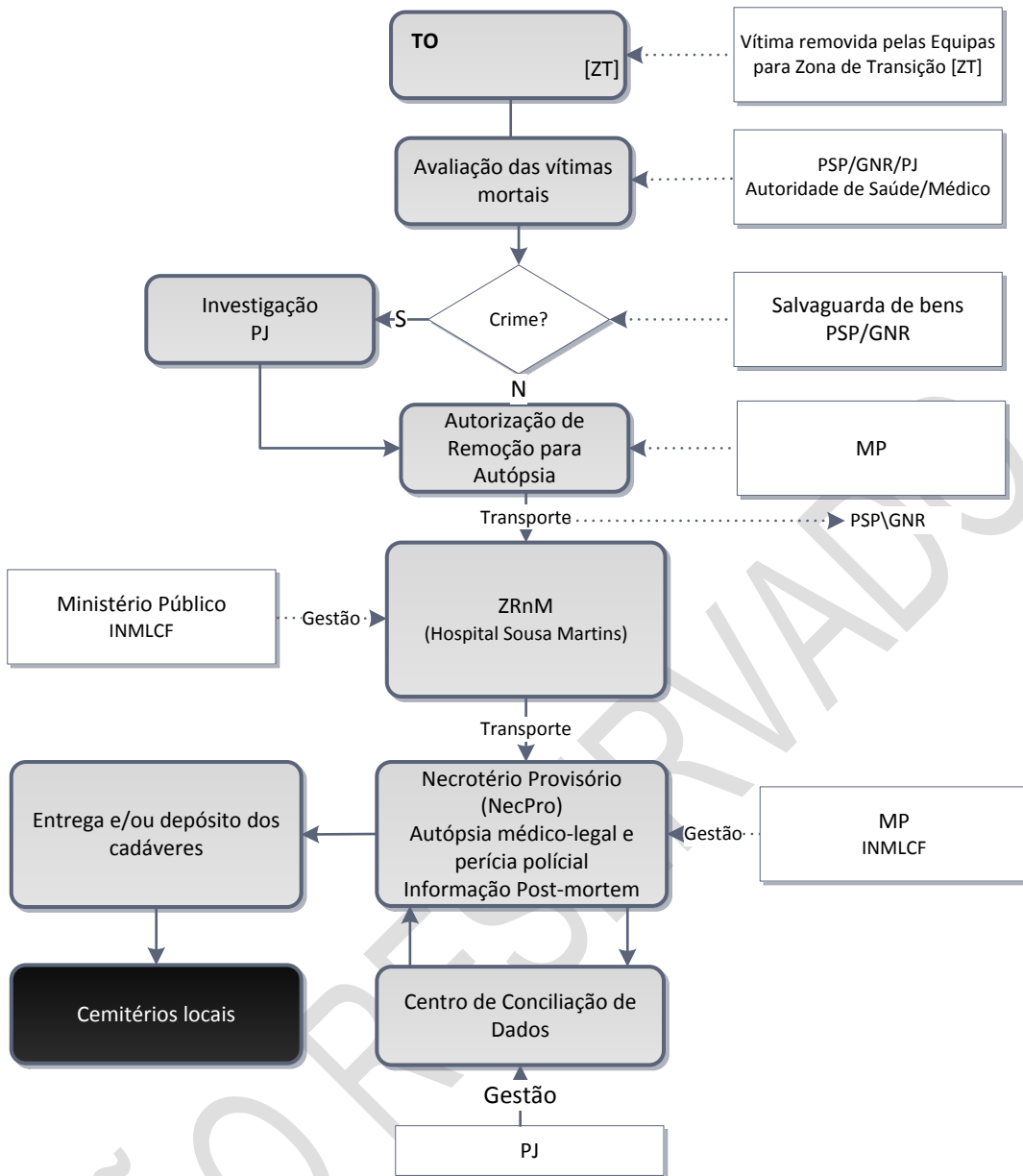
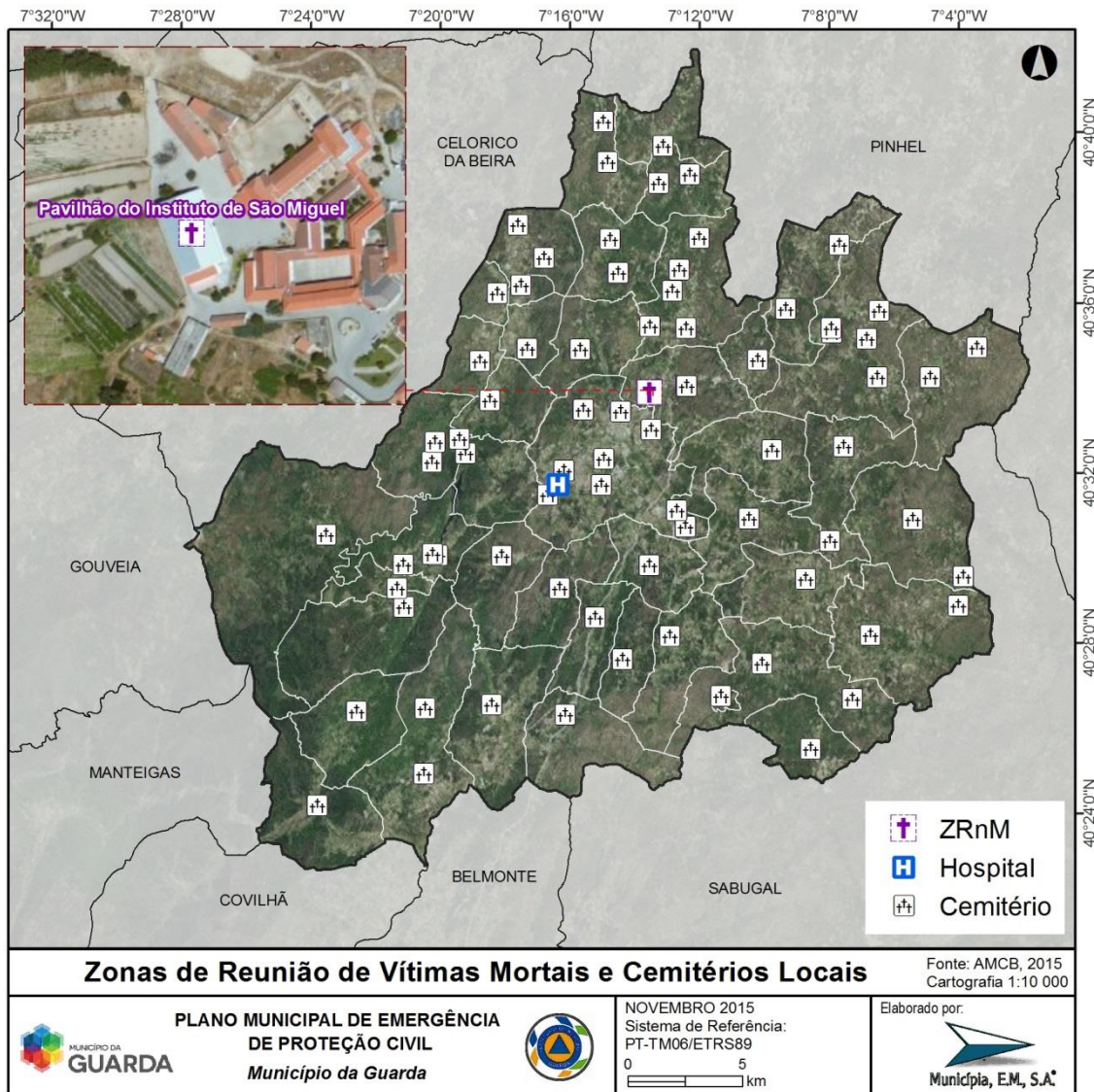


Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários





Mapa 7 – Zonas de Reunião de Vítimas Mortais e Cemitérios Locais